



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3609, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

Define prazo de vigência de permissões outorgadas sem prévia licitação para a prestação do serviço de transporte público coletivo regular de passageiros em linhas do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, n uso das atribuições legais;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica convalidado o prazo de 10 (dez) anos de vigência, prorrogável a critério do Poder Concedente por até 05 (cinco) anos, de todas as permissões a título precário, outorgadas sem prévia licitação, anteriormente à entrada em vigor desta Lei, para a prestação do serviço de transporte público coletivo regular de passageiros nas linhas do Município de Juazeiro do Norte, operadas por ônibus, desde que a empresa permissionária cumpra a exigências contidas no Termo de Re-ratificação de Permissão, a ser firmado entre o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN e a permissionária, prazo este, necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que procederão à outorga das concessões que as substituirão.

Art. 2º – O DEMUTRAN, Órgão Gestor do Sistema de Transporte Público do Município de Juazeiro do Norte expedirá os Termos de Re-ratificação das Permissões, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, mediante comprovação pelas permissionárias, da capacidade técnica, idoneidade financeira, regularidade jurídica e fiscal.

Art. 3º – Findo o prazo de convalidação de que trata o art. 1º, o Município de Juazeiro do Norte, por meio do DEMUTRAN, publicará edital de Concorrência Pública para a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros nas linhas do município de Juazeiro do Norte, operadas por veículos tipo ônibus.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceara, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dez (2010).///

DR. MARCEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE